

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 76/2018

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Ploter, para manutenção das atividades do IPPUB.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a empresa: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.

Fica assim a adjudicação por item:

Item	Fornecedor	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	IPF-750	M2	5.200,00	15,90

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 76/2018

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Ploter, para manutenção das atividades do IPPUB

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	IPF-750	M2	5.200,00	15,90	82.680,00

Valor total dos gastos com o **Pregão Nº 76/2018** R\$ 82.680,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

CLEBER PONTANA PREFEITØ MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO DE CONCERVAÇÃO.

ATA SRP Nº 314/2018

EMPRESA DETENTORA: VALPLASTIC COMERCIO - EIRELI

CNPJ N° 07.851.888/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição :	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	80	60231	ESCOVA SANTÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);		UN	10,00	3,80
01	145	00248	0.75 M:	MAKIINS	UN	40,00	3,20
01	171	60256	RODO COM CABO DE ALUMINIO REVESTIDO EM PLÁSTICO REFORÇADO. ROSQUEAR NA BASE DO RODO E C/ PERFEITO ACABAMENTO BASE DE 45 CM, COM BORRACHA DUPLA.	PLASTGRAN	UN	10,00	17,50

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Isabel Cristina Paini Código Identificador:94DFCFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2018

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Ploter, para manutenção das atividades do IPPUB Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecador	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário RS	Preço Total RS
11	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	IPF-750	M2	5.200,00	15,90	82 680,00

Valor total dos gastos com o Pregão Nº 76/2018 R\$ 82.680,00 (Oitenta e Dois Mil, Sciscentos e Oitenta Reais). Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por: Isabel Cristina Paini Código Identificador: 1EF75434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 77/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos do Município, incluindo o material, acessórios, instalação, mão de obra e serviço de caminhão Munck.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) venecdor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total RS
1	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saida aérea, trifasico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	ELETRIBEL	3X100A AEREO	UN	7,00	1.980,00	13.860,00
2	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada nérea e saída subterrânea, trifasico de 100 ampieros, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X100A SUB	UN	7,00	1 880,00	13.160,00
3	Padrão completo para entrada de overgia elétrica, com entrada aérea e saida aérea, trifásico de 200 amperes, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	3X200A AEREO	UN	7,00	4 200,00	29.400,00
4	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada séroa e saida subterrânea, trifasico de 200 amperes, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	ELETRIBEL	3X200A SUB.	UN	7,00	3.980,00	27.860,00
5	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aéres e saida seres, trifasico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL.	3X150A AEREO	UN	7,00	3.780,00	26.460,00
6	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saida subterrânea, trifasaco de 150 ampetes, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	ELETRIBEL.	3X150A SUB	UN	7,00	3.550,00	24.850,00
7	Serviço de caminhão Munck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorror fora do perimetro urbano do Município).	ELETRIBEL	KM	КМ	10 000,00	2,90	29 000,00
8	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão salda aérea, bifasico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	ELETRIBEL	2X50A AEREO	UN	10,00	980,00	9.800,00
9	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o	ELETRIBEL.	2X50A	UN	10,00	940,00	9.400,00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 318/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.797.315/0001-00, com sede na Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTO, 1370, CEP: 85601030 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na locação de equipamento impressora

Ploter, para manutenção das atividades do IPPUB, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
	49080	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTER, com as seguintes características mínimas: (impressos tipo p/b e cor) - Tipo de impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; - interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz. A empresa deverá fornecer: - O equipamento impressora ploter; - Cartuchos de tinta – sempre original; - Cabeça de impressão; - Cartucho de manutenção; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Papel em bobina tamanho A0/75 gramas para uso no equipamento.	CANON	M2	5.200,00	15,90	82.680,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 076/2018 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

1001

encargos inerentes e necessários para a completa axecução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

FRANCISCO BELTRÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 061/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES	3			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados da seguinte forma:

- Deverá ser instalado um equipamento (impressora) em perfeito funcionamento.
- O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a partir da solicitação do DIPPM, no prédio da sede da Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, juntamente com um servidor do setor, que deverá acompanhar e atestar o bom funcionamento do equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Municipalidade para manutenção ou reparos do equipamento, substituição do toner, revelador, cilindro e fornecimento de papel e demais peças que apresentem defeitos no prazo máximo de 8(oito) horas úteis a partir do momento da solicitação.

Joseph



PARÁGRAFO SEGUNDO prazo prazo de sessenta do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O equipamento deverá ser seminovo, fornecido em sistema de comodato e deverá ser entregue e instalado sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores de tensão fornecidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A impressora (ploter) deverá estar em perfeitas condições de uso. Se apresentar algum problema com as impressões, o equipamento deverá ser substituído em 2(dois) dias úteis a contar da data da solicitação da municipalidade, sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer despesa de manutenção do equipamento, inclusive o fornecimento de toner, revelador, cilindros, papel e demais insumos, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, assim como as despesas com pessoal, deslocamento, alimentação, transporte, peças e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impressora (Ploter) deve estar em perfeitas condições de uso, se apresentar algum problema com as impressões o equipamento deve ser trocado em dois dias úteis a contar da data de solicitação aos chamados da Municipalidade, sem nenhum custo adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa de manutenção, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TONER/REVELADOR/CILINDRO/PAPEL E DEMAIS INSUMOS, é de responsabilidade EXCLUSIVA DA CONTRATADA, tais como pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto do contrato, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

PARÁGRAFO SEXTO - O papel fornecido pela CONTRATADA deverá conter as seguintes especificações mínimas: papel sulfite alcalino A4 210x297 MM e A3 297X420 MM, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1° qualidade, com Selo FSC e certificado de ISO 9001, 75GM2.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável do Departamento de Tecnologia e Informação, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Aud

A CONTRATADA deverá oferecer garantia total

A CONTRATADA deverá oferecer garante total incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes no prédio que receberá o equipamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, papel, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

D



f) - A multa será descontada dos créditos constantos da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Ad

FRANCISCO BELTRÃO PARÁGRAFO QUINTO

o metor doci de clarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo. assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 076/2018 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: PEDRINHO VER HERLON HENDIQUE KUHC

CONTRATADA



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 318/2018 - referente a Pregão nº 76/2018.

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Ploter, para manutenção das atividades

do IPPUB

PRAZO: 365 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

		DOTAÇÕES		-10
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018

Pedrinhp Veroneze

Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini Código Identificador:CFF80219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PARDO SOM E ACESSÓRIOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 317/2018 - referente a Pregão nº 78/2018.

OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra.

PRAZO: 365 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da desposa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa.	Grupo da fonte
260	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5850	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
610	04 002 04 123 0403 2006	510	3 3 90 30 24 00	Do Exercício
3050	07.003 12.361 1201 2050	0	3 3 90 30 24 00	По Ехегеісю
4890	09.001.26.782.2002.2074	0.	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
880	05 002 23 122 2301 2011	0	3 3 90 30 39 99	Do Exercício
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90,30,39,99	De Exercício
6160	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3290	07,005,13,392,1301,2054	0	3.3.90,30.24.00	Do Exercício
6260	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5210	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90,30,24.00	Do Exercicio
3420	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1410	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5510	11 001 15 452 1501 2081	0	3 3 90 30 39 99	Do Exercício
6500	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6570	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercicio

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:098781B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Preseitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 318/2018 - referente a Pregão nº 76/2018.

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamento impressora Ploter, para manutenção das atividades do IPPUB

PRAZO: 365 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES		====		
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6300	13.001.04.121.0402.2092	0.	3.3.90.39.83.00	Do Exercicio

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por: Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C894C026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018.

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 6(seis) meses.

COOPERATIVAS CREDENCIADAS:

- COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ, foi credenciada para fornecimento do produto objeto do item 50; e
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO foi credenciada para fornecimento dos produtos objeto dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 59 e 60.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F154F980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018.

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de abril de 2018, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou as seguintes proponentes:

N°	EMPRESA	VALOR RS
01	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER	R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sesenta reais)
02	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	RS 11.048,00 (onze mil e quarenta e oit reais)
06	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	RS 1.299,99 (mil duzentos e noventa e nov reais e noventa e nove centavos).
04	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	RS 24.449,40 (vinte e quatro mil quatrocento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL Pregoeiro

ISABEL CRISTINA PAINI

Equipe de Apoio

Publicado por: Isabel Cristina Paini Código Identificador:F44B209B